

São Paulo, 15 de setembro de 2023.

Ao

SINDICATO DOS HOSPITAIS CLÍNICAS, LABORATÓRIOS - SINDHOSP

OFÍCIO JURÍDICO 23 NEGOCIAÇÕES 2023/2024.

REF.: NEGOCIAÇÕES COLETIVAS 2023/2024 – RESPOSTA SINDHOSP – OFÍCIO N. 91/2023

Prezados (as),

O Sindicato dos Enfermeiros do Estado de São Paulo – SEESP, neste ato representado por sua Diretoria através da Presidenta Elaine Aparecida Leoni, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em resposta a Contraproposta SINDHOSP Ofício n. 91/2023, expor e requerer o quanto segue:

REAJUSTE SALARIAL 4,06%

2,06% em setembro de 2023;

4,00% em novembro de 2023;

Com incidência retroativa;

PISO SALARIAL

Mínimo de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), implementação até novembro de 2023, com incidência retroativa, não inserindo na Convenção Coletiva de Trabalho carga horária diária, semanal e mensal;

AUXÍLIO – CRECHE

Reajuste de acordo com o INPC 4,06%;

CONTRIBUIÇÃO EDUCACIONAL SOCIAL

Valor de R\$ 100,00 (cem reais) por enfermeiro, às expensas do empregador;

VIGÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Manutenção de todas cláusulas sociais e econômicas, não autorizando reduções e exclusões.

INCLUSÃO DE CLÁUSULAS SOCIAIS

- **LGBTQIA+ — LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSEXUAIS, QUEER, INTERSEXUAIS E ASSEXUAIS:** Fica estendido todos os direitos civis, inclusive os presentes nesta CCT, quais sejam: creche, licença, adoção, etc., para os Enfermeiros/Enfermeiras que vivem em relações homoafetivas estável, preservando inclusive o direito de igualdade de oportunidade na evolução profissional. Parágrafo primeiro: A empresa deverá realizar cursos e seminários que abordem o tema da Diversidade, objetivando o fim do assédio moral, sexual e discriminação por gênero e orientação sexual. Parágrafo segundo: Será autorizado o uso do nome social pelo Enfermeiro/Enfermeira que assim desejar

- **PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS:** Serão concedidos aos Enfermeiros, 05 (cinco) dias consecutivos ou intercalados ao ano, para participarem de congressos, seminários ou outros eventos ligados às atividades, sem desconto nos salários ou férias, mediante comprovação ao empregador.

Considerando a publicação da decisão do STF – ADI 7222, sendo ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido para eventuais negociações, entende o Sindicato Laboral pela aplicabilidade imediata do Piso Salarial da Enfermagem no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Requer seja recebido o presente Ofício Jurídico – SEESP, protestando pelo retorno acerca dos pontos apresentados, no prazo de até 05 dias, a contar desta data, sendo encaminhado os termos para: andre@marinhoecaetano.com.br; juridico@seesp.com.br; presidencia@seesp.com.br.

Atenciosamente,



ELAINE APARECIDA LEONI

PRESIDENTA SEESP